



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 63 / 2019

Obriga a presença de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos munícipes na correta utilização dos equipamentos das academias populares para a prática de exercícios físicos, instaladas no Município de Castelo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica instituída a obrigatoriedade da presença de 01 (um) Profissional de Educação Física habilitado para acompanhamento e orientação dos munícipes, na correta utilização dos equipamentos das Academias Populares, instaladas no município de Castelo.

**Parágrafo Único** – Inexistindo Profissional habilitado disponível no quadro de funcionários do município, o Poder Executivo poderá utilizar-se de estagiário, desde que já tenha cursado no mínimo 50% do total do curso de formação de Profissional de Educação Física.

**Art. 2º** A regulamentação dos horários de acompanhamento do profissional ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Competente.



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo - ES, 23 de Julho de 2019.

  
**ANTÔNIO CELSO CALLEGÁRIO FILHO**  
**(CELSIN CALLEGÁRIO)**  
Vereador